

PARAIBA (PROVINCIA) VICE-PRESI-
DENTE (GAMA E MELLO)
EXPOSIÇÃO ... 10 JUN. 1880

EXPOSIÇÃO

COM QUE

○ EXM.º SR.

Dr. Antonio Affonso de Gama e Mello,

1.º VICE-PRESIDENTE D'ESTA PROVINCIA

Passou a administração da mesma

**Ao Exm.º Sr. Dr. Gregorio José de Oliveira Costa
Junior**

EM 10 DE JUNHO DE 1880

Illm.º e Exm.º Sr.

Nom-ado 1.º Vice-Presidente des'a Provincia por Carta Imperial de 19 de Abril ultimo, assumi, no dia 15 de Maio proximo findo, a administração publica, que me entregou o 2.º Vice-Presidente, Exm.º Sr. Padre Felippe Benicio da Fonseca Galvão, cabendo-me o dever de passa-la á V. Exc. na qualidade de seu Presidente.

O pequeno lapso de tempo em que estive na gerencia dos negocios publicos não me habilita á prestar a V. Exc, amplos e detidos esclarecimentos sobre os differentes encargos da administração, entretanto, para cumprimento da circular de 11 de Março de 1848, sciêntificarei á V. Exc. do que de mais notavel occorreo, durante os dias em que estive na Presidencia.

Achando-se esgotado o ultimo credito aberto por conta da verba « Socorros Publicos » e existindo na Thesouraria de Fazenda, por pagar, contas na importancia aproximada de quinze contos de réis, relativas á despezas autorisadas pelos meos antecessores, solicitei do Ministerio do Imperio, por telegramma de 21 de Maio, a necessaria authorisação para abrir novo credito da quantia de trinta contos de reis, afim de sat safazer á semelhantes despezas e ás que fossem occorrendo, até o fim do presente exercicio.

Até o present: não obtive resposta dessa minha solicitação.

Das colonias fundadas em Miranguap, com retirantes victimas da secca.

existem ainda três, as d'as de Leite Mirim e a de Nascimento d'Una, que tem direito á ser fornecidas de alimenos para mais um mez.

A do Meritô do Meio, deixou de ser onerosa ao Governo por ter expirado o prazo do suprimento de viveres conforme me communicou, por telegramma, tambem de 21, o Juiz de Direito daquela comarca, presidente da respectiva commissão de soccorros, bacharel José Paulino de Figuerodo.

Por actos de 21 do referido mez de Maio, aposentei o Administrador do Consulado Provincial, Francisco José do Rosario, exonerei o bacharel Antonio Bernardino dos Santos do cargo de Director da Instrucção Publica e nomeei, para substituil-o, o bacharel Ivo Magno Borges da Fonseca, e, para o dito cargo de Administrador do Consulado o mesmo bacharel Antonio Bernardino dos Santos, por assim convir aos interesses do serviço publico.

Não tendo os meus antecessores dado execução ao § 4.º do artigo 1.º da lei provincial n. 661 de 18 de Fevereiro do anno passado, e, sendo a Presidencia autorizada pela lei n. 689 de 16 de Outubro ultimo á promover a arrecadação das rendas provinciales do modo que julgasse mais conveniente, determinei, por acto de 5 do corrente mez, que a dita arrecadação continuasse á ser feita pelo Consulado Provincial, visto como a experiencia há demonstrado ser este o meio mais efficaz e conveniente aos interesses da Provincia. Para complemento desse acto, tive necessidade de crear mais dous lugares n'aquella Repartição, um de 2.º Escripturario e outro de Porteiro.

Deficiente, como era, o seo pessoal, não podia ella, sem es-a medida, satisfazer as exigencias do serviço e promover regularmente a arrecadação, que lhe incumbe, da renda com applicação especial, estabellecida pela lei n. 694 de 18 de Outubro ultimo.

Devo declarar á V. Exc. que, com semelhante providência, não houve augmento algum de despeza para o cofre provincial, visto como a reorganisação do Consulado fez desaparecer a necessidade de empregados sem titulo, ali existentes que, sob a denominação de collaboradores e serventes, erão remunerados pelo referido cofre.

Para o lugar de 1.º Escripturario, que se conservava vago, nomeei para occupal-o, o 2.º dito Felzardo Toscano de Brito. para os dous de 2.ºs Escripturarios, os cidadãos José Aliston Aranha Chacon e Francisco José Rabello Filho, e para o de Porteiro Manoel Pereira de Souza.

Por actos tambem de 5 nomeei, de conformidade com o artigo 38 do Reg. de 11 de Maio de 1852, o professor substituto da cadeira de Arithemica, Algebra e Geometria do Lyceo desta Capital, João Halmitom, para o lugar de lente da mesma cadeira, vago por fallecimento do respectivo serv. tuario e designei

a cadeira de ensino primario de sexo masculino do bairro baixo, para nella ter exercicio o professor avulso, Braz lino Pereira Lima Wanderley.

Tendo em consideração um abaixo assignado dos habitantes da freguezia de Gurinham, restabeleci, em data de 3, nos termos da lei provincial n.º 692 de 18 de Outubro, do anno passado, a cadeira do ensino primario de sexo masculino da referida freguezia e designei o professor avulso, Ricardo Rogers Junior para nella ter exercicio.

São estas as informações que tenho a honra de ministrar á V. Exc, podendo recorrer aos relatorios annexos, se de outras precisar.

Auguro á V. Exc. uma feliz administração.

Hlm.º Exm.º Sr. Dr. Gregorio José d'Oliveira Costa Junior, D. Presidente d'esta Provincia.

Antonio Alfredô da Gama e Mello.

